



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

**RESOLUÇÃO CD-034/12, de 13 de junho de 2012.**

**Dispõe sobre a comprovação da obtenção de títulos para fins de administração de pessoal.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando a necessidade, *ad referendum* do Conselho Diretor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – A comprovação de títulos dar-se-á por meio da apresentação do diploma ou, em razão da demora de sua expedição, por meio de declarações ou certificados, desde que contenham as seguintes informações:

- I – O servidor faz jus ao título, possui o título, ou expressão semelhante;
- II – O diploma está em fase de expedição, ou registro, ou tramitação, ou expressão semelhante.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

  
Prof. Márcio Silva Basílio  
Presidente do Conselho Diretor